

C-SUPJUR Nº 06 / 2014.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E FOLLOW-UP LANGUAGE CENTER CURSOS DE IDIOMAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, JORGE LUIZ DE MELLO, portador do CPF nº 510.709.017-68, e a empresa FOLLOW-UP LANGUAGE CENTER CURSOS DE IDIOMAS LTDA - ME. doravante denominada CONVENIADA, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 72, sobreloja, Sala 201, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-001, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.402/0001-78, neste ato representada pelo sócio. ALEXANDRE WAGNER LIMA DA SILVA, portador do CPF nº 085.677.047-74, segundo documentação constante do Processo Administrativo nº 25.206/2013 que, independente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CDRJ-DIREXE em sua 2053ª reunião, realizada em 19/11/2013, resolve firmar o presente Convênio com fulcro no art. 116 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é permitir que os empregados, aprendizes e estagiários inscritos na CDRJ, bem como os seus dependentes, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, possam usufruir dos serviços/produtos fornecidos pela CONVENIADA em condições diferenciadas do público em geral.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS E DOS</u> <u>BENEFÍCIOS</u>

2.1 Os BENEFICIÁRIOS usufruirão das condições especiais e dos benefícios na aquisição dos serviços/produtos da **CONVENIADA**, especificados no

Companhia Docas do Rio de Janeiro Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000

Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8544 CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun 00.995.487

ODR



- ANEXO I deste Termo de Convênio, que passa a ser parte integrante do mesmo.
- 2.2 Para que o BENEFICIÁRIO possa usufruir das condições e descontos do ANEXO I deste Termo de Convênio deve apresentar, no ato da transação junto a CONVENIADA um documento que comprove tal benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 3.1. Prestar / fornecer os seus serviços / produtos nas condições especiais especificadas no ANEXO I deste Termo de Convênio.
- 3.2. Comunicar, com antecedência mínima de 30 dias, à **CDRJ** de eventuais impedimentos no cumprimento das condições pactuadas neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 4.1. Informar a todos os seus empregados, aprendizes e estagiários da existência deste Convênio e de suas vantagens e benefícios.
- 4.2. A CONVENIADA, neste ato, autoriza a veiculação de suas marcas no site e/ou materiais informativos e publicitários da CONVENENTE, devendo, entretanto, ser previamente consultada antes da: (i) confecção de quaisquer materiais; e (ii) antes da colocação, no site, de sua marca.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

5.1. A CONVENIADA autoriza a fazer uso de sua razão social, nome fantasia, logomarca e demais elementos e informações fornecidas no anexo deste termo de convênio e que venham a ser fornecidas para divulgação do Convênio junto aos interessados.



- 5.2. A CONVENENTE não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos empregados, aprendizes e estagiários assim como os beneficiários junto à CONVENIADA.
- 5.3. Fica estabelecido que os descontos e benefícios deverão ser efetuados pela CONVENIADA diretamente junto aos BENEFICIÁRIOS, não cabendo à CONVENENTE qualquer envolvimento ou responsabilidade pela transação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 6.1. Este Convênio tem vigência por 1 (um) ano, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, enquanto não houver notificação contrária de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 6.2. Em havendo denúncia deste Convênio por uma das partes, mediante o aviso prévio ora estabelecido, ficam ressalvados os compromissos em andamento, inclusive quanto ao serviços/produtos já fornecidos aos interessados, nos limites deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem ajustados e de pelo acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO



8.1. Este Termo de Convênio terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I

- 1. DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM MENSALIDADES
- 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
 - 2.1. Aulas ministradas nas unidades Centro (PPT/PPE).
 - 2.2. Aulas ministradas na empresa (*In Company classes*).
 - 2.3. Aulas de conversação na unidade (Speak-up classes).
 - 2.4. Reposição de metade da carga horária sem custo para turmas personalizadas (PPT/PPE) na unidade.
 - 2.5. Atividades de vídeo.
 - 2.6. Avaliações (escrita, oral, auditiva e participação).
 - 2.7. Certificados com resultado das avaliações e carga horária (a cada término de módulo).
 - 2.8. Acesso à área restrita para alunos no site da CONVENIADA (CYBER FISK).

Rio de Janeiro,22 de janeiro

de 2014.

DIRETOR PRESIDENTE CDRJ

SÓCIO

FOLLOW-UP LANGUAGE CENTER CURSOS DE IDIOMAS LTDA

TESTÉMUNHAS

CPF:

NOME: Luiz Carlos Gonzaga

265.527.287-00

NOME: Caroline dos Santos Souza

133.562.257-82

CPF: